



Universidade do Minho  
Instituto de Ciências Sociais  
Departamento de Sociologia

## **PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, entre:

**PRIMEIRO:** A Universidade do Minho, pessoa coletiva nº 502011378 com sede Largo do Paço, 4704-553 Braga, através do Instituto de Ciências Sociais e Departamento de Sociologia, com sede no Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, como Primeiro Outorgante, representada pelo Doutor Joel Augusto Felizes, na qualidade de Diretor do Curso de Licenciatura em Sociologia, com competência delegada;

**SEGUNDO:** Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva nº 506811913, com sede na Praça da República, nº 7, 4990-062 Ponte de Lima, aqui representada por Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente, como Segundo Outorgante, doravante designada por Organização de Acolhimento;

**TERCEIRO:** Márcia da Silva Fernandes, aluna da Licenciatura em Sociologia nº A 99130, portadora do Cartão de Cidadão nº 30045914 9 ZX3, contribuinte fiscal nº 266858589, residente na Rua de São Pedro de Arcos nº312, São Pedro de Arcos, como Terceiro Outorgante, adiante designado por Aluna Estagiária.

É celebrado o presente protocolo referente à realização do estágio curricular do Terceiro Outorgante, nos termos do disposto no Regulamento da Opção V – Estágio em Sociologia, bem como do disposto nas seguintes cláusulas.

### **Cláusula 1<sup>a</sup> (Local e duração)**

O estágio realizar-se-á nas instalações da Organização de Acolhimento, sitas na Praça da República nº 7, 4990-062 Ponte de Lima, com a duração prevista no plano de trabalho, de quatro meses, de 21 de fevereiro a 21 de junho.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**  
**(Responsabilidade)**

A Universidade do Minho e a Organização de Acolhimento, nomeadamente mediante a ação dos orientadores designados para supervisionar e acompanhar o estágio, bem como a Aluna Estagiária, comprometem-se a cumprir o plano de trabalho aprovado, bem como o estipulado no Regulamento da Opção V – Estágio em Sociologia.

Compete aos orientadores designados para supervisionar e acompanhar o estágio a avaliação do trabalho efetuado, incluindo o relatório produzido pela Aluna Estagiária, tal como está igualmente definido no Regulamento da Opção V – Estágio em Sociologia.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**(Plano de trabalho do estágio)**

O plano de trabalho do estágio deve ser elaborado de modo a que as atividades previstas se possam desenvolver ao longo do 2º semestre letivo, correspondendo a um período de cerca de quatro meses, sensivelmente entre março e junho, nos termos definidos no Regulamento da Opção V – Estágio em Sociologia.

O plano de trabalho pode ser elaborado e aprovado a partir do preenchimento do documento intitulado Proposta de Estágio – Anexo 1 do Regulamento da Opção V.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Natureza do estágio)**

A natureza pedagógico-profissional do estágio implica que:

1. Do estágio não resulte a obrigação de, durante ou após o seu decurso, se estabelecer qualquer vínculo laboral entre a Organização de Acolhimento e a Aluna Estagiária;
2. O estágio não seja remunerado, sem prejuízo de a Organização de Acolhimento poder oferecer outros tipos de apoio à Aluna Estagiária;
3. A Aluna Estagiária seja apoiada, científica e pedagogicamente, pela Universidade do Minho, designadamente pelo orientador que lhe seja atribuído;
4. A Organização de Acolhimento deve proporcionar à Aluna Estagiária condições para a realização de um estágio que acrescente valor à sua formação, bem como permitir-lhe acesso aos meios necessários para a realização do seu plano de trabalho.

5. A Organização de Acolhimento deve ainda conceder à Aluna Estagiária o tempo necessário para que possa ter reuniões periódicas com o orientador da Universidade, bem como para fazer, se necessário, tarefas de pesquisa relacionadas com a elaboração do seu relatório.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**  
**(Cessação do protocolo por caducidade)**

1. A caducidade do protocolo de estágio dá-se quando, em função do termo do estágio, mediante o cumprimento do plano de trabalhos e do disposto nas presentes cláusulas, se encontre esgotado o seu objeto, ou quando se verifique a impossibilidade superveniente da Aluna Estagiária receber o apoio ou a orientação devida por parte dos seus orientadores.
2. Verifica-se ainda a caducidade sempre que a Aluna Estagiária anule a sua inscrição ou desista do estágio.

**Cláusula 6<sup>a</sup>**  
**(Cessação do protocolo por rescisão)**

1. A Organização de Acolhimento poderá rescindir o protocolo de estágio quando se verifique, por parte da Aluna Estagiária, como causa justificativa, a desobediência ilegítima a ordens ou instruções que receber da pessoa encarregada da orientação do estágio;
2. A Organização de Acolhimento poderá ainda rescindir o presente protocolo no caso de ser lesada nos seus interesses por ações da responsabilidade da Aluna Estagiária.
3. O Primeiro Outorgante poderá rescindir o protocolo de estágio quando se verifique violação dos deveres da Organização de Acolhimento, designadamente os constantes no presente protocolo.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**  
**(Deveres da Aluna Estagiária)**

São deveres da Aluna Estagiária durante o seu período de estágio:

1. Ser assídua e pontual no cumprimento do horário de atividades definido e proposto pela Organização de Acolhimento.
2. Ter um comportamento correto e cordial, respeitando os seus colegas de trabalho;
3. Cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas pelos orientadores, em particular pelo que for designado pela Organização de Acolhimento, selecionando e aplicando os conhecimentos adquiridos ao longo da Licenciatura;
4. Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados para a sua utilização.

5. Prestar especial atenção no que se refere à eventual inibição de divulgação de informações sigilosas, quer do foro da propriedade intelectual da Organização de Acolhimento, quer no que se refere a dados pessoais a que a Aluna Estagiária tenha acesso no âmbito do estágio.

### **Cláusula 8<sup>a</sup>** **(Direitos da Aluna Estagiária)**

São direitos da Aluna Estagiária:

1. Ser efetivamente acompanhada durante o período de estágio, tendo regularmente tarefas a desempenhar;
2. Não executar tarefas que comprovadamente não se enquadrem ou não sejam adequadas à sua formação;
3. Não cumprir tarefas que exijam horas de trabalho que excedam o máximo previsto no Regulamento da Opção V – Estágio em Sociologia e que, em regra geral, também de harmonia com o disposto no 5º ponto da 3ª cláusula do presente protocolo, devem corresponder a uma média de vinte e oito horas semanais.
4. Usufruir de pausas que designadamente permitam a sua participação em eventos e atividades relevantes da vida académica, como as que decorrem no chamado Enterro da Gata. Para tal, pode ser acordado entre a Aluna Estagiária e a Organização de Acolhimento um regime de compensação anterior ou posterior de horas semanais correspondentes a atividades não cumpridas nestes períodos de pausa.

### **Cláusula 9<sup>a</sup>** **(Seguro)**

O seguro escolar, a que a Aluna Estagiária tem direito, abrange igualmente o período de estágio, ficando por isso, a Organização de Acolhimento isenta de responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra durante esse período.

### **Cláusula 10<sup>a</sup>** **(Relatório de estágio e avaliação)**

A Aluna Estagiária deverá apresentar aos seus orientadores, no termo do estágio, um relatório que compreenderá uma descrição e uma reflexão crítica e informada sobre a atividade realizada nesse âmbito.

O relatório de estágio, a par da sua apresentação oral e da apreciação do decurso do estágio, serão os elementos que servirão de base para a avaliação do estágio que, nos termos do respetivo regulamento, tem como intervenientes os orientadores designados.

**Cláusula 11<sup>a</sup>**  
**(Calendário de avaliação e termo do estágio)**

A apresentação e defesa do relatório de estágio decorre nos períodos propostos pela Comissão de Estágios e Projetos de Investigação da Licenciatura em Sociologia, em articulação com a Direção do Curso de Licenciatura em Sociologia.

Da avaliação resulta a classificação final do estágio, feita na escala de 0 a 20, que não é passível de recurso.

**Cláusula 12<sup>a</sup>**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos de acordo com a regulamentação aplicável a esta matéria.

**Braga, 21 de fevereiro de 2024**

Pel'O Primeiro Outorgante,

Pel'O Segundo Outorgante,

Terceiro Outorgante

Assinado por: **JOEL AUGUSTO  
BARBOSA DE ALMEIDA FELIZES**  
Num. de Identificação: 07746569

VASCO NUNO  
MAGALHAES  
VELHO DE  
ALMEIDA FERRAZ

Assinado de forma digital por  
VASCO NUNO MAGALHAES  
VELHO DE ALMEIDA FERRAZ  
Dados: 2024.01.05 10:05:16 Z

Assinado por: **Márcia da Silva Fernandes**  
Num. de Identificação: 30045914  
Data: 2023.12.14 13:26:55+00'00'

(Diretor do Curso)

(Presidente da OA)

(A Aluna Estagiária)